LEI COMPLEMENTAR N.º 257, DE 03 DE JULHO DE 2.025

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal "Dr. Delvo Stivanin".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta lei estabelece a criação de uma unidade de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no município de Andradas/MG.

Art. 2.º A unidade de ensino criada possui a denominação de Escola Municipal "Dr. Delvo Stivanin".

Parágrafo único. A instituição de ensino atenderá, além de outros que a Secretaria de Educação entender, ao zoneamento dos seguintes bairros: Vila Botelho, Jardim Alvorada, Jardim Mirante, David de Paula, Colina da Sóvis, Jardim da Sóvis, Jardim Rio Negro, Leandro Previato, Conjunto Habitacional São Domingos e Jardim Santa Lúcia.

Art. 3.º Será de competência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a supervisão da gestão educacional e administrativa da referida instituição escolar, respeitada as normativas legais.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer definir os critérios de matrícula e permanência do alunado, observando-se a conveniência na distribuição dos estudantes entre as escolas municipais e privilegiando a garantia constitucional de acesso à educação e à aprendizagem.

Art. 4.º As despesas de funcionamento e manutenção desta Unidade de Ensino correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal